SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0010227-73.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exequente: Everaldo Fernando da Silva

Executado: Giselle Silva Torquato Suehara e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Diante da manifestação de fls.110, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo em relação ao executado APARECIDO ALVES CAMPOS.

Defiro ao exequente o levantamento do depósito de fls.103/014. Expeça-se mandado, após a juntada do comprovante de depósito.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 11 de dezembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA